

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2024

HORÁRIO: às 08h15min

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de Licitação.

Código registro TCE: DD0D6D14201E697324A1D389538BCBB7AC394B22

1 PREAMBULO

1.1 MUNICÍPIO DE IMBUIA, Inscrição no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Deny Scheidt, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e credenciamento dos representantes, dar-se-a partir das 08h00min às 08h15min, sendo que às 08h15min do dia 15 de outubro de 2024, será aberta a sessão pública, que se realizará no setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES – PROCESSO Nº 97/2024**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia, conforme Termo de Referência - **Anexo I**.

2.2 DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme Termo de Referência - **Anexo I**.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Imbuia.

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE /
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

65 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.2 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo XII**, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

3.3 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser proravel de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 EXECUÇÃO E DA ENTREGA

4.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

4.2 O licitante contratado está ciente que disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar ou prestar o serviço o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento. Que será emitida somente após a análise e liberação do processo licitatório desde sua fase inicial até a formalização do Contrato/Ata de Registro de Preço, este prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso estiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo.

4.3 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma solicitação de Fornecimento, enviada pelo Município de Imbuia.

4.4 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

4.5 A inobservância ao disposto nas condições do edital e no Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

4.6 O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada;

4.7 Os materiais/prestação de serviço deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;

4.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

4.9 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

4.10 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

4.11 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

4.11.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado,

materiais/prestação de serviço e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais/prestação de serviço;

4.11.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

4.11.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais/prestação de serviço necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais/prestação de serviço devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

4.11.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.11.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais/prestação de serviço, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

4.11.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais/prestação de serviço;

4.11.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

4.11.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais/prestação de serviço que fujam às especificações do Objeto deste edital;

4.11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/prestação de serviço entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais/prestação de serviço empregados, no prazo assinalado pelo Município;

4.11.10 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais/prestação de serviço será realizada de acordo com as necessidades do Município de Imbuia, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.11.11 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.12 A clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte.

5 DO PREÇO

5.1 O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço. O(A) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica vencedora da licitação da Campanha, apresentará à Secretaria da Agricultura as guias de autorização de serviço assinadas pelo proprietário do animal e pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela campanha.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8 A Nota Fiscal deverá conter:

6.9 Pregão presencial 97/2024, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia.

6.10 A nota fiscal deverá conter **Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.**

6.11 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

6.12 A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a

saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

7 DO REAJUSTE

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

7.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

7.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

8.2 Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

8.3 Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 As empresas que comprovarem enquadramento na condição de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

9.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

9.4.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

9.4.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.4 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

9.4.5 Concordatária ou com falência decretada;

9.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.5 - Consorciada.

9.5.1 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

9.5.2- Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

10 DAS RESTRIÇÕES

10.1 Não poderão participar deste Pregão;

10.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

10.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

10.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

10.1.6 Concordatária ou com falência decretada;

10.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas

que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais/prestação de serviço, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10.1.8 Consorciada.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

11.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

11.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

11.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (*conforme modelo constante do Anexo V*), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**
- e) ANEXO VI- DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADA (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021).
- f) Comprovação de enquadramento na condição de MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

11.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

11.6 Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do

proprietário.

11.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 9.1, do Item 9.**

11.8 A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.

11.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.10 Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6>;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 em conjunto Lei nº 14.133/2021 Art. 90 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.12 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.13 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.14 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.15- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE IMBUIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº
97/2024
PROPONENTE
CNPJ:

12.2 A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

a) Nome ou razão social, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.2.1 Quantidade, Marca, Preço **unitário por LOTE, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária sendo disputada no total do lote**, assinatura, conforme estabelecido no **Termo de Referência – Anexo III**, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.2.2 As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://www.imbuia.sc.gov.br/>);

12.2.3 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

12.2.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

12.2.5 Declaração de ciência que a prestação de serviço ou aplicação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante

Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

12.2.6 Declaração que a empresa Licitante tem responsabilidade técnica para a operacionalização dos trabalhos, com fornecimento de materiais, medicamentos, materiais, acompanhamento pós operatorios todos de acordo com as normativas da vigilancia satitaria e demais órgãos fiscalizador das classes.

12.2.7 Declaração que a prestação de serviços de mão de obra será qualificada para a execução deste objeto.

12.2.8 Declaração de que está ciente que a execução dos serviços deverão ser prestados em um raio em até 137 km da Praça de Imbuia, caso a tenha interesse na prestação de serviço poderá instalar um clinica no Municipio de Imbuia seguindo todas as nomativas legais e Conforme Resolução n° 844, de 20 de setembro de 2006. b) entrega da Guia de Autorização de Serviço para Castração do animal, conforme Resolução n° 1071, de 17 de novembro de 2014. c) entrega da Guia de Autorização de Microchipagem. d) entrega das orientações pré e pós-cirúrgicas, as empresas serão responsáveis pela retirada dos animais no Municipio de Imbuia, com veiculos, equipamentos , profissionais responsáveis pelos animais e pelo trasporte dos mesmos.

12.2.9 Declaração que a empresa tem a disponibiliddaes de equipes tecnicas, medicamentos, materiais, acompanhamento pós operatorios, todos de acordo com as normativas da vigilancia satitaria e demais órgãos fiscalizador das classes

12.2.10 Declaração que estar ciente que no momento da alta os profisssoionais da empresa contratada fara a aplicação da microchipagem.

12.2.11 Declaração que estar ciente que a clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte.

12.2.12 Declaração que estar ciente que para o pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço. O(A) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica vencedora da licitação da Campanha, apresentará à Secretaria da Agricultura as guias de autorização de serviço assinadas pelo proprietário do animal e pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela campanha.

12.2.13 Declaração que estar ciente que o item 18 do lote 02 deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia.

12.3 A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VII – TERMO DE CONSENTIMENTO ;

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

12.4 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

12.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

12.6 Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Imbuia/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.8 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

12.9 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE IMBUIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. 97/2024
PROPONENTE:
CNPJ:

13.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta

Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

13.2.1.1 Declarações Obrigatórias Unificada (*Anexo VI*).

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

13.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

13.2.2.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.2.2.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, atualizado;

13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.4 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

13.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

13.2.5.2 Cópia da Carteira do Conselho Profissional do Responsável Técnico (comprovar o vínculo do profissional com a empresa (através de Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços);

13.2.5.3 Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;

13.2.5.4 ART do Responsável Técnico vigente, junto ao CRMV-SC;

13.2.5.5 Cópia do Registro da Empresa junto ao CRMV-SC

13.2.5.6 Memorial descritivo dos procedimentos cirúrgicos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia).

13.2.5.7 Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

13.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão;

13.3.1 Certificado de Registro Cadastral

13.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Imbuia em vigor.

13.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

13.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

14 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

14.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

14.2 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

14.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

14.4 A Administração Municipal de Imbuia e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese

serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

14.5 Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

14.6 Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

14.7 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

14.8 A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

15.2 Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

15.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

15.4 O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.5 Para julgamento das propostas será adotado o critério de o lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item (lote)** ofertado.

15.5.1 As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III* – Termo de Referência serão **desclassificadas**.

15.5.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO.

15.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto.

15.5.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.

Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

15.5.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

15.5.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

15.5.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item (lote)** e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais / prestação de serviços.

15.5.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.5.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

15.5.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

15.5.12 Nas situações previstas nos subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

15.5.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.5.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

15.5.15 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado de Licitações e Contratos do Município de Imbuia, estabelecido na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico adriana@imbuia.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

16.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

16.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DOS RECURSOS

17.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

17.6 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e cumprir todas as exigências legais.

18.2 O Prefeito Municipal de Imbuia poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19 DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por MENOR PREÇO POR LOTE;

19.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Imbuia convocará o

adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

19.3 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser proravel de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

19.5 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

19.6 Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

19.7 O Município de Imbuia poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

19.8 Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

19.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

19.10 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

19.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

19.12 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

19.13 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.14 Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

20 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

20.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

20.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

20.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

20.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

21.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

21.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

21.3

fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.4 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Imbuia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

A

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imbuia pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

22.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

22.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

22.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

22.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

22.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo),

poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

23.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

23.7 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.8 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.10 Concede a Administração a prerrogativa de, após a definição do julgamento, negociar condições mais vantajosas com o vencedor; ou, com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, se o primeiro colocado restar desclassificado, com base na Lei n. 14.133/2021.

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação impugnação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min pelo telefone: (47) 3557 2419 ou pelo e-mail: adriana@imbuia.sc.gov.br endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal de Imbuia, situada à Av Bernardino de Andrade, 86, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes sob pena de decadência de prazo e não observância dos horários. Quaisquer elementos, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, deverão ser encaminhado das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min pelo telefone: (47) 3557 2419 ou pelo e-mail: adriana@imbuia.sc.gov.br endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal de Imbuia, situada à Av Bernardino de Andrade, 86, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes, sob pena de decadência de prazo e não observância dos horários.

24.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Av Bernardino de Andrade, nº 85 em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira e no site: <https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/>

24 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV -CARTA PROPOSTA

ANEXO V -REDENCIAMENTO

ANEXO VI-DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS

ANEXO VII- TERMO DE CONSENTIMENTO

ANEXO VII I-FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Imbuia/SC, 02 de outubro de 2024

**DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024 - PM TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Imbuia/SC sob responsabilidade do Secretário Municipal Senhor ROMULO DE MENEZES VEIGA.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia.

3- A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Item da Licitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.102.632/0001-93

Telefone: (47) 3557-2400

Avenida Bernadino de Andrade, 86

CEP: 88440-000 - Imbuia SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 97/2024 - PR

Processo Administrativo: 97/2024

Data do Processo: 06/09/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº Lote: 1 - castrações de animais - cães, gatos,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120,000	UN	99085096-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ATÉ 20 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ATÉ 20 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	430,0000	51.600,00
2	10,000	UN	99085097-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS 20,1 A 30 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS 20,1 A 30 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	483,0000	4.830,00
3	10,000	UN	99085098-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ACIMA DE 30KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ACIMA DE 30KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	556,6600	5.566,60
4	140,000	UN	99085099-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM GATAS O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM GATAS O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	313,0000	43.820,00
5	50,000	UN	99085100-ORQUIECTOMIA EM CÃES ATÉ 20KG A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - ORQUIECTOMIA EM CÃES ATÉ 20KG A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos.	293,3300	14.666,50

6	5,000	UN	Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. 99085101-ORQUIECTOMIA EM CÃES 20,1 A 30KG A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município - ORQUIECTOMIA EM CÃES 20,1 A 30KG A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município	343,3300	1.716,65
7	60,000	UN	99085103-ORQUIECTOMIA EM GATOS A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. - ORQUIECTOMIA EM GATOS A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório.	250,0000	15.000,00
8	400,000	UN	99085110-VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO. - VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO.	38,3300	15.332,00
9	1.600,000	UN	99085105-ENROFLOXACINA 50MG – 1 COMPRIMIDO - ENROFLOXACINA 50MG – 1 COMPRIMIDO	2,9600	4.736,00
10	3.200,000	UN	99085106-ENROFLOXACINA 150MG – 1 COMPRIMIDO - ENROFLOXACINA 150MG – 1 COMPRIMIDO	5,4300	17.376,00
11	1.600,000	UN	99085107-MELOXICAN 1MG – 1 COMPRIMIDO - MELOXICAN 1MG – 1 COMPRIMIDO	4,2600	6.816,00
12	1.600,000	UN	99085108-MELOXICAN 2MG – 1 COMPRIMIDO - MELOXICAN 2MG – 1 COMPRIMIDO	5,4000	8.640,00
13	240,000	UN	99085109-MELOXICAN 6MG – 1 COMPRIMIDO - MELOXICAN 6MG – 1 COMPRIMIDO	6,6600	1.598,40
14	160,000	UN	99085111-PREDNISOLONA 5MG – 1 COMPRIMIDO - PREDNISOLONA 5MG – 1 COMPRIMIDO	2,8600	457,60
15	160,000	UN	99085112-PREDNISOLONA 20MG – 1 COMPRIMIDO - PREDNISOLONA 20MG – 1 COMPRIMIDO	5,9000	944,00
16	300,000	UN	99085113-ROUPA CIRÚRGICA (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE - ROUPA CIRÚRGICA (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE	40,0000	12.000,00
17	100,000	UN	99085114-COLAR ELIZABETANO (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE - COLAR ELIZABETANO (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE	36,6600	3.666,00
				Total Lote	208.765,75

Nº Lote: 2 - MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	7.500,000	UN	99085104-MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS Microchip para identificação de animais, ta-manho 12x2mm, enviado em agulha descartá-vel, embalagem individual, antimigratório re-vestido com Parylene e CoreBone e em conformidades às normas ISO11784 e ISO11785. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. - MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS Microchip para identificação de animais, ta-manho 12x2mm, enviado em agulha descartá-vel, embalagem individual, antimigratório re-vestido com Parylene e CoreBone e em conformidades às normas ISO11784 e ISO11785. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia.	11,3000	84.750,00
Total Lote					84.750,00

Obs: As quantidade, Marca, Preço **unitário por LOTE**, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária sendo disputada no total do lote, assinatura, conforme estabelecido.

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

2 - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

3-AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

3.1.1- O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços médios constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através de orçamentos em anexo ao processo. Foram escolhidas para pesquisa de preço, empresas do ramo de atividade, com condições de fornecerem os materiais/prestação de serviço e serviços do objeto.

4- DA JUSTIFICATIVA

4.1 A castração e microchipagem de cães e gatos são medidas essenciais para o controle populacional e identificação de animais domésticos, visando promover a saúde pública, o bem-estar animal e a harmonia na convivência entre humanos e pets. No Município de Imbuia, a implementação de uma campanha integrada é crucial devido ao crescimento descontrolado da população desses animais, que tem gerado diversos problemas socioambientais.

A ausência de um controle efetivo na reprodução de cães e gatos resulta em uma superpopulação que sobrecarrega os recursos disponíveis, tanto para os animais quanto para a comunidade. Com o aumento da população de animais, ocorre um crescimento no número de abandonos e casos de maus-tratos, já que muitas famílias não conseguem arcar com os cuidados necessários. Além disso, animais não castrados tendem a se reproduzir descontroladamente, contribuindo para a disseminação de doenças zoonóticas (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva e a leptospirose. A proliferação descontrolada de cães e gatos pode também desequilibrar o ecossistema local, afetando a fauna nativa e os habitats naturais.

A castração e microchipagem são medidas eficazes para controlar o crescimento da população de cães e gatos e garantir sua identificação permanente. Animais castrados tendem a ter uma vida mais longa e saudável, com menor risco de desenvolver certas doenças, como câncer de mama e de próstata. Além disso, a microchipagem facilita a identificação rápida e precisa de animais perdidos ou abandonados,

umentando as chances de reuni-los com seus proprietários. Com a redução da população de animais de rua e a identificação adequada dos pets, há também uma diminuição nos custos relacionados ao resgate, acolhimento e tratamento de animais abandonados.

A campanha integrada de castração e microchipagem no Município de Imbuia tem como objetivos principais reduzir a população de animais de rua, atendendo prioritariamente animais de rua e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda; promover campanhas educativas para a população sobre a importância da castração, microchipagem e os cuidados com os animais domésticos; e desenvolver um sistema de monitoramento para avaliar a eficácia da campanha e realizar ajustes conforme necessário. A implementação de uma Campanha de Castração e Microchipagem de cães e gatos no Município de Imbuia é uma ação urgente e necessária para promover o bem-estar animal, proteger a saúde pública e garantir a sustentabilidade ambiental. Com um planejamento adequado e a colaboração de toda a comunidade, é possível alcançar resultados significativos e duradouros.

4.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto que a campanha de castração e microchipagem de cães e gatos no município de Imbuia será realizada anualmente. Isso significa que ela será realizada regularmente todos os anos, proporcionando um serviço contínuo à comunidade para o controle populacional de animais e a garantia de sua identificação e segurança. Essa periodicidade anual permite planejar e implementar estratégias sustentáveis para atingir os objetivos da campanha a longo prazo.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma prestação de serviço a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da prestadora de serviço será realizada pela Administração Pública e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Imbuia/SC.

Esta Campanha será realizada em parceria com a clínica veterinária vencedora da licitação, a ser realizada. A empresa prestadora do serviço, será responsável pelos procedimentos cirúrgicos em animais domésticos - ovariosalpingohisterectomia em cadelas e gatas e orquiectomia em cães e gatos -, seguindo todos os requisitos para uma boa cirurgia conforme orientação dos órgãos oficiais; implantação do microchip e aplicação da vacina de raiva. Serão castrados 4(quatro) animais por semana, pois o maior objetivo da campanha é fazer o procedimento em animais de rua, sendo assim terá tempo hábil para fazer a captura e fazer os cuidados pós-operatório.

A Secretaria da Agricultura fará gestão, visando divulgar a Campanha e esclarecer a importância da mesma para o nosso município.

Serão distribuídos folders a toda a população como divulgação da campanha. Aos proprietários, dos quais os animais serão castrados, será entregue um folheto com orientações sobre os cuidados pré e pós-operatórios.

4.3.1 SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

4.3.2 DAS INSCRIÇÕES

Os proprietários de caninos e felinos deverão inscrever seus animais na campanha diretamente na Secretaria de Agricultura. Os documentos necessários para a inscrição são: Documento oficial com foto – RG, CNH – CPF, comprovante de residência, comprovante de baixa renda - bolsa família (se houver); Carteirinha de vacinação do animal (se houver). Para ter direito ao subsídio da castração o proprietário terá que obrigatoriamente participar de uma palestra com tema e data a definir.

4.3.2 DA TRIAGEM

Os animais passarão pela triagem com o(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela Campanha onde realizará: a) a emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário e identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso). Conforme Resolução n° 844, de 20 de setembro de 2006. b) entrega da Guia de Autorização de Serviço para Castração do animal, conforme Resolução n° 1071, de 17 de novembro de 2014. c) entrega da Guia de Autorização de Microchipagem. d) entrega das orientações pré e pós-cirúrgicas.

Serão castrados os animais, com posse responsável, até 20kg. Animais de rua/errantes não haverá limite de peso.

Animais de rua/errante terão a preferência, seguidos dos animais com posse responsável, daqueles que possuem baixa renda (bolsa família).

4.3.3 DO TRANSPORTE

A clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados no município em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte.

4.3.4. DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

No dia da castração, o(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica veterinária, fará a avaliação pré-cirúrgica e a realização da castração dentro do método recomendado a seguir: “o método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) de cães e gatos, que será preconizado, é o método cirúrgico, o qual induz à esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas. Este procedimento poderá ser feito em fêmeas através de: remoção cirúrgica total (ovarioalpingohisterectomia) e em machos através da remoção total (orquiectomia pré-escrotal ou escrotal)”, sempre seguindo as normas técnicas e éticas dispostas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Após a procedimento cirúrgico o(a) médico(a) veterinário(a) aplicará os medicamentos pós-operatórios, conforme protocolo da clínica veterinária ganhadora da licitação. O animal ficará na clínica veterinária até o dia seguinte. Faz parte desta prestação de serviço o acompanhamento pós-operatório, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários.

4.3.5. DA ALTA DO ANIMAL

No dia da alta, o animal será levado até a Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, município de Imbuia. O animal deverá estar castrado, microchipado e vacinado contra raiva.

Obs.: Os animais que não possuem guarda responsável, serão acolhidos por funcionários da prefeitura e/ou voluntários. Após a recuperação da intervenção cirúrgica, se não forem adotados, voltarão ao seu local de origem.

Sendo essa a logística da campanha, justifica-se o porquê a clínica vencedora não deverá ser a um raio maior que até 137 km da Praça de Imbuia, afinal os animais serão transportados até à clínica e uma distância maior traria desconforto aos animais, infligindo assim as normas do bem-estar animal.

Os proprietários dos animais serão responsáveis pela compra da roupa pós-cirúrgica e medicações (enrofloxacina, meloxicam, prednisolona) do pós-operatório, salvo os proprietários de baixa renda (bolsa família), cujo custo será subsidiado pela prefeitura, assim como para os animais de rua/errantes.

5- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

5.1.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

5.1.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

5.1.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, Lei n. 14.133/2021 e alterações o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. DO PAGAMENTO

6.DO FORNECIMENTO E PRAZOS

6.1 - O licitante contratado está ciente que disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar ou prestar o serviço o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento. Que será emitida somente após a análise e liberação do processo licitatório desde sua fase inicial até a formalização do Contrato/Ata de Registro de Preço, este prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso estiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo;

6.1.1 - É de inteira responsabilidade do proponente os custos e procedimentos necessários

indicados nos itens do Objeto, cujas todas as responsabilidades de transportes, mão de obra e equipamentos deverão atender todas as normas aplicáveis de seguranças, apresentado juntamente com a proposta de preços e que fará parte integrante do contrato.

6.1.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Romulo de Menezes Veiga, Conforme estabelecido no Decreto Municipal 64/2023.

7.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

7.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

7.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

7.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Greice Thiesen Martins, veterinária do Município de Imbuia.

7.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas

8. DA VIGENCIA.

8.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

8.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº14.133/2021.

8.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

OBS A vigência desta contratação se dará até o encerramento da contratação através do edital de Pregão Presencial nº 97/*2024 **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia, posteriormente as duas licitações serão agrupadas.

9.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias

após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço. O(A) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica vencedora da licitação da Campanha, apresentará à Secretaria da Agricultura as guias de autorização de serviço assinadas pelo proprietário do animal e pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela campanha.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 -A Nota Fiscal deverá conter:

9.9 Pregão presencial 97/2024, Autorização de Fornecimento nº xx/xx, Ata de Registro de Preço nºxx/xx, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais) para o Município de Imbuia.

9.10 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

9.11- DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

9.12.- A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

10.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Imbuia.

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE /
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

65 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 -
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 - CABE A CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

11.2.CABE À CONTRATADA:

11.2.2.O licitante contratado está ciente que disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento. Que será emitida somente após a análise e liberação do processo licitatório desde sua fase inicial até a formalização do Contrato/Ata de Registro de Preço, este prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso estiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo.

11.2.3.A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma solicitação de Fornecimento, enviada pelo Município de Imbuia.

11.2.4.A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

11.2.5.A inobservância ao disposto nas condições do edital e no Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

11.2.6.O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada;

11.2.7.Os materiais/prestação de serviço deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;

11.2.8.O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

11.2.9.Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

11.2.10.O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

11.2.11.Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

11.2.12.Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais/prestação de serviço e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais/prestação de serviço;

11.2.13. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

11.2.14. Os equipamentos, ferramentas e materiais/prestação de serviço necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais/prestação de serviço devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

11.2.15. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.2.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais/prestação de serviço, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

11.2.17. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais/prestação de serviço;

11.2.18. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

11.2.19. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais/prestação de serviço que fujam às especificações do Objeto deste edital;

11.2.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/prestação de serviço entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais/prestação de serviço empregados, no prazo assinalado pelo Município;

11.2.21. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais/prestação de serviço será realizada de acordo com as necessidades do Município de Imbuia, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

11.2.22 A clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

12.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua

ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

12.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

13.6 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

13.7 – Em caso de desclassificação ou solicitação de desistência será analisado conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Imbuia, 02 de outubro de 2024

ROMULO DE MENEZES VEIGA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia xx do mês de xxxxxxxx do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Deny Scheidt, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 97/2024, Processo licitatório nº 97/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia. de acordo com a demanda de cada secretaria para uso do Município de Imbuia, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Item	Quant	Un.	Especificação detalhada do item	Valo Un. Máximo Mensal R\$	Valo Un. Máximo mensal Total R\$

Obs: As quantidade, Marca, Preço **unitário por LOTE, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária sendo disputada no total do lote**, assinatura, conforme estabelecido.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 64, de 18 outubro de 2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este

instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais/prestação de serviço para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/prestação de serviço registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação de serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação de serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A garantia dos objetos deverá ser conforme a garantia oferecida pelo fabricante, devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias e devendo prevalecer a garantia que for maior, a contar do recebimento do mesmo, devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação de serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação de serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/prestação de serviço/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele,

deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação de serviço correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestação de serviço, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação de serviço imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais/prestação de serviço deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais/prestação de serviço, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. A clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço. O(A) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica vencedora da licitação da Campanha, apresentará à Secretaria da Agricultura as guias de autorização de serviço assinadas pelo proprietário do animal e pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela campanha.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 -A Nota Fiscal deverá conter:

8.9 Pregão presencial 97/2024, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais) para o Município de Imbuia.

8.10 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma.

8.11- DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

8.12.- A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

65 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Romulo de Menezes Veiga, Conforme estabelecido no Decreto Municipal 64/2023.

10.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 10.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,
- 10.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 10.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- 10.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 10.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 10.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 10.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Greice Thiesen Martins, veterinária do Município de Imbuia.

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela

Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais

cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

0.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Imbuia, XX de xx de 2024

- EQUIPE DE APOIO - ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORAS DA ATA

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202x QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 20xx, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 84/2024**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 84/2024** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei n. 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES – PROCESSO Nº 97/2024**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia. Conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 97/2024, bem como da proposta vencedora.

Obs A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitando-se a vigência máxima decenal, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida lei.

2.2- O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao

Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a)- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b)- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - . Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais / prestação de serviços/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) -A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento

emitida pela CONTRATANTE;

o) - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

p) - A garantia dos objetos deverá ser conforme a garantia oferecida pelo empresa contratada, a contar do recebimento do mesmo, devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

s) A clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte

Observação – O profissional indicado na alínea acima não poderá ser substituído por outro profissional sem a prévia aprovação formal da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, até a data apazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Acompanhar os serviços em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores dos itens por lote abaixo:

Item	Quant	Un.	Especificação detalhada do item	Valo Un. Máximo Ref. Horas R\$	Valo Un. Máximo Ref. Horas Total R\$

6.2 A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO. A proponente poderá utilizar o modelo de proposta próprio, mas de preferência deverá baixar os itens e modelo do sistema Betha Autocotação, entregando a proposta impressa e o arquivo através de CD ou Pendrive no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo (conforme o caso) pelas, Secretaria de Agricultura, conforme a solicitação realizada por cada secretaria, por um funcionário de cada Secretaria, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade **(conforme especificado no edital)** e quantidade que comprove a

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o observado o disposto no Art. 140 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 – Prazo de entrega/execução dos serviços: O licitante contratado está ciente que disporá do prazo imediato para entregar/prestação de serviço / prestação de serviço ou aplicação o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento, A execução dos serviços deverão ser prestados na Praça de Imbuia ou numa distância máxima de 137 (cento e trinta e sete) Km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia. Que será emitida somente após a análise e liberação do processo licitatório desde sua fase inicial até a formalização do Contrato/Ata de Registro de Preço, este prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso estiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo;

7.3 - A execução dos serviços deverão ser prestados no Paço Municipal de Imbuia, com emissão de relatório de execução do serviço, contendo dia, horas e Local que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente (executor dos serviços e responsável pelo acompanhamento do serviço prestado) que terá vínculo empregatício conforme apresentado no processo licitatório podendo ter alteração conforme previsão do mesmo.

7.4 - Os serviços realizados deverão ser de ótima qualidade, não deixando sujeiras ou manchas nos veículos, caso o serviço não seja realizado com ótima qualidade a empresa deverá refazer os serviços sem custo a mais para o Município. Se o problema voltar a se repetir a empresa será multada e penalizada conforme prevê a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.5- A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.6- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.7- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o

nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço. O(A) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica vencedora da licitação da Campanha, apresentará à Secretaria da Agricultura as guias de autorização de serviço assinadas pelo proprietário do animal e pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela campanha.

8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 - A Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 84/2024, Autorização de Fornecimento n° xx , Contrato n° xxx, REGISTRO DE PREÇOS eventuais prestação de serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia.

9.8 Declarando ainda que possui Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...);

9.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos

limites previstos o § 1º do Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

10.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 136, §1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.1.3.5. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.1.3.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.1.3.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua extinção administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A extinção contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/21, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período do ano:

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.021 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

65 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo

publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

14.5 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

14.7 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Romulo de Menezes Veiga, Conforme estabelecido no Decreto Municipal 64/2023.

15.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

15.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

15.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

15.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

15.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

15.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

15.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

15.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

51.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Greice Thiesen Martins, veterinária do Município de Imbuia.

15.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 14.133/21.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Visto Jurídico

CONTRATADA

Nome:

CPF

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024 - CARTA PROPOSTA - TERMO DE
CONSENTIMENTO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente: Agência:

Cidade:

A presente licitação tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais)** para o Município de Imbuia.. de acordo com a demanda de cada secretaria para uso do Município de Imbuia, conforme Termo de Referência - **Anexo III**.

Podendo o mesmo ser feito dentro do auto cotação Beta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.102.632/0001-93 Telefone: (47) 3557-2400
Avenida Bernadino de Andrade, 86
CEP: 88440-000 - Imbuia SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 97/2024 - PR

Processo Administrativo: 97/2024

Data do Processo: 06/09/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - castrações de animais - cães, gatos,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120,000	UN	99085096-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ATÉ 20 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ATÉ 20 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	430,0000	51.600,00
2	10,000	UN	99085097-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS 20,1 A 30 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS 20,1 A 30 KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	483,0000	4.830,00
3	10,000	UN	99085098-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ACIMA DE 30KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CADELAS ACIMA DE 30KG O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	556,6600	5.566,60
4	140,000	UN	99085099-OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM GATAS O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM GATAS O procedimento é realizado sob anestesia geral, onde uma incisão é feita na região abdominal para acessar e remover os ovários e o útero. Após a cirurgia, são administrados analgésicos e cuidados pós-operatórios. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.	313,0000	43.820,00
5	50,000	UN	99085100-ORQUIECTOMIA EM CÃES ATÉ 20KG A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município. - ORQUIECTOMIA EM CÃES ATÉ 20KG A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos.	293,3300	14.666,50

6	5,000	UN	<p>Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município.</p> <p>99085101-ORQUIECTOMIA EM CÃES 20,1 A 30KG</p> <p>A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município - ORQUIECTOMIA EM CÃES 20,1 A 30KG</p> <p>A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. O animal posterior o procedimento deverá estar castrado, microchipado, medicado que serão fornecido pelo município</p>	343,3300	1.716,65
7	60,000	UN	<p>99085103-ORQUIECTOMIA EM GATOS</p> <p>A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório. - ORQUIECTOMIA EM GATOS</p> <p>A orquiectomia é uma cirurgia veterinária para remoção dos testículos. Realizada sob anestesia geral, envolve uma incisão no escroto para acessar e remover os testículos, seguida pelo fechamento da incisão com suturas adequadas. Analgésicos são administrados para o conforto pós-operatório.</p>	250,0000	15.000,00
8	400,000	UN	<p>99085110-VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA</p> <p>Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia.</p> <p>VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA</p> <p>Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO. - VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA</p> <p>Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia.</p> <p>VACINA ANTIRRÁBICA IMPORTADA</p> <p>Cada dose contém Vírus rábico (cepa VP12) inativado 1,0 UI, Veículo q.s.p. 1 mL – PRODUTO IMPORTADO.</p>	38,3300	15.332,00
9	1.600,000	UN	99085105-ENROFLOXACINA 50MG – 1 COMPRIMIDO - ENROFLOXACINA 50MG – 1 COMPRIMIDO	2,9600	4.736,00
10	3.200,000	UN	99085106-ENROFLOXACINA 150MG – 1 COMPRIMIDO - ENROFLOXACINA 150MG – 1 COMPRIMIDO	5,4300	17.376,00
11	1.600,000	UN	99085107-MELOXICAN 1MG – 1 COMPRIMIDO - MELOXICAN 1MG – 1 COMPRIMIDO	4,2600	6.816,00
12	1.600,000	UN	99085108-MELOXICAN 2MG – 1 COMPRIMIDO - MELOXICAN 2MG – 1 COMPRIMIDO	5,4000	8.640,00
13	240,000	UN	99085109-MELOXICAN 6MG – 1 COMPRIMIDO - MELOXICAN 6MG – 1 COMPRIMIDO	6,6600	1.598,40
14	160,000	UN	99085111-PREDNISOLONA 5MG – 1 COMPRIMIDO - PREDNISOLONA 5MG – 1 COMPRIMIDO	2,8600	457,60
15	160,000	UN	99085112-PREDNISOLONA 20MG – 1 COMPRIMIDO - PREDNISOLONA 20MG – 1 COMPRIMIDO	5,9000	944,00
16	300,000	UN	99085113-ROUPA CIRÚRGICA (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE - ROUPA CIRÚRGICA (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE	40,0000	12.000,00
17	100,000	UN	99085114-COLAR ELIZABETANO (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE - COLAR ELIZABETANO (TODOS OS TAMANHOS) – 1 UNIDADE	36,6600	3.666,00
				Total Lote	208.765,75

Nº Lote: 2 - MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	7.500,000	UN	99085104-MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS Microchip para identificação de animais, ta-manho 12x2mm, enviado em agulha descartá-vel, embalagem individual, antimigratório re-vestido com Parylene e CoreBone e em conformidades às normas ISO11784 e ISO11785. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. - MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS Microchip para identificação de animais, ta-manho 12x2mm, enviado em agulha descartá-vel, embalagem individual, antimigratório re-vestido com Parylene e CoreBone e em conformidades às normas ISO11784 e ISO11785. Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia.	11,3000	84.750,00
Total Lote					84.750,00

Obs: As quantidade, Marca, Preço **unitário por LOTE, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária sendo disputada no total do lote**, assinatura, conforme estabelecido.

• **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

▪ Declaração de ciência que entrega ou aplicação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

▪ Devendo conter as uantidade, Marca, Preço unitário por LOTE, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária sendo disputada no total do lote, assinatura, conforme estabelecido no

• Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

• Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Imbuia/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

• Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

• Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

• Declaramos da ciência que a prestação de serviço ou aplicação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante

Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

- Declaramos da ciência que a empresa Licitante tem responsabilidade técnica para a operacionalização dos trabalhos, com fornecimento de materiais, medicamentos, materiais, acompanhamento pós operatorios todos de acordo com as normativas da vigilancia satitaria e demais órgãos fiscalizador das classes.
- Declaramos da ciência que a prestação de serviços de mão de obra será qualificada para a execução deste objeto.
- Declaramos da ciência que a execução dos serviços deverão ser prestados em um raio em até 137 km da Praça de Imbuia, caso a tenha interesse na prestação de serviço poderá instalar um clinica no Municipio de Imbuia seguindo todas as nomativas legais e Conforme Resolução nº 844, de 20 de setembro de 2006. b) entrega da Guia de Autorização de Serviço para Castração do animal, conforme Resolução nº 1071, de 17 de novembro de 2014. c) entrega da Guia de Autorização de Microchipagem. d) entrega das orientações pré e pós-cirúrgicas, as empresas serão responsáveis pela retirada dos animais no Municipio de Imbuia, com veiculos, equipamentos , profissionais responsáveis pelos animais e pelo trasporte dos mesmos.
- Declaramos da ciência que a empresa tem a disponibiliddaes de equipes tecnicas, medicamentos, materiais, acompanhamento pós operatorios, todos de acordo com as normativas da vigilancia satitaria e demais órgãos fiscalizador das classes
- Declaramos da ciência que no momento da alta os profississionais da empresa contratada fara a aplicação da microchipagem.
- Declaração da ciência que a clínica vencedora da licitação será responsável por buscar os animais na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia. Serão transportados 4 (quatro) animais por semana, os animais serão retirados em um dia e trazidos novamente ao mesmo local no dia seguinte. Os dias e horários para o recolhimento dos animais serão combinados posteriormente. Os animais deverão ser acomodados em caixas de transporte.
- Declaração que estar ciente que para o pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço. O(A) médico(a) veterinário(a) responsável pela clínica vencedora da licitação da Campanha, apresentará à Secretaria da Agricultura as guias de autorização de serviço assinadas pelo proprietário do animal e pelo(a) médico(a) veterinário(a) responsável pela campanha.
- Declaração que estar ciente que o item 18 do lote 02 deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura – Parque de Exposições, no município de Imbuia.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA HABILITAÇÃO EM ENVELOPE
LACRADO, DENOMINADO ENVELOPE “2”

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) Declaramos em caso de alteração de e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Declaramos, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024 -
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)..... , portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Imbuia, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024
TERMO DE CONSENTIMENTO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
(Dados Pessoais)

A/C Agente de Contratação

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

- 1- Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
- 2 - Execução de seus Programas e prestação de serviços;
- 3 - Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
- 4 - Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não

sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais: e-mail:

Ligação e App de comunicação (Whatsapp): (informar todos os números)

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2024

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Razão Social: _____ . Endereço:
_____. Cidade:
_____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____ . Nome
da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____ . Nome
completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____ . Cargo que
a pessoa ocupa na empresa: _____ . RG :
_____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.